



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1176

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Suspensão	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci

CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayette Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci

CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1176

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 048, DE 13 DE AGOSTO DE 2.025.

AUTORIZA CANCELAMENTO DE ENCARGOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.525, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005, REFERENTE À DOAÇÃO REALIZADA A AGNALDO ANTONIO DA SILVA NOSSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os termos constantes da Lei Municipal nº 1.525, de 06 de setembro de 2005, que dispõe sobre doação de área, para fins de atendimento ao Programa de Incentivo à Industrialização do Município, à **AGNALDO ANTONIO DA SILVA NOSSA**, portador do CPF nº 080.717.028-38;

CONSIDERANDO que se encontra averbada na matrícula do referido imóvel, de número 39.156, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca, sob nº R. 002/39.156, a respectiva escritura pública de doação, datada de 22/10/2013;

CONSIDERANDO que consta ainda, da mesma matrícula, sob nº AV.003/39.156, as averbações referentes às condições e encargos previstos na Lei Municipal nº 1.525, de 06/09/2005;

CONSIDERANDO que já foram realizadas as construções esperadas no imóvel, conforme certidão do Departamento Municipal de Engenharia e Obras Públicas;

CONSIDERANDO que, de toda sorte, a doação atingiu os objetivos previstos no Programa de Incentivo à Industrialização do Município, tal como desejado pela Lei Municipal nº 1.525, de 06/09/2005, posto que na área foi edificado imóvel destinado a uso industrial e geração de emprego;

CONSIDERANDO que os prazos e obrigações previstos nos artigos 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1.525, de 06/09/2005, à luz da evidência, já foram ultrapassados e comprovadamente cumpridas pela donatária;

CONSIDERANDO, finalmente, pedido da pessoa interessada, materializado no protocolo municipal sob nº 429, de 23/07/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o donatário **AGNALDO ANTONIO DA SILVA NOSSA**, portador do CPF nº 080.717.028-38, autorizado a proceder o cancelamento junto à matrícula do imóvel 39.156, do Cartório de Registro de Imóveis da

Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, da averbação realizado sob AV. 003/39.156 referente aos encargos relativos ao imóvel que lhe foi doado para fins de uso Industrial, pela Lei Municipal nº 1.525, de 06 de setembro de 2005, ficando reconhecido o integral cumprimento das obrigações constantes dos artigos 2º e 3º do referido instrumento legal.

Art. 2º - Fica ainda o donatário, em caso de futuras alienações, dispensado de quaisquer anuências desta Municipalidade, considerando-se o integral cumprimento de todas as condições, encargos e exigências previstas na Lei Municipal anteriormente citada.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, 13 de agosto de 2.025.

Valéria Perpétuo Guimarães

Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal

Na data supra.

Licitações e Contratos

Suspensão

Comunicado de Suspensão

A Prefeitura Municipal de Jaci, por meio de seu Setor de Licitação, torna público que o Pregão Eletrônico nº 032/2025, cujo objeto era AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE JACI, fica suspenso para readequação do Termo de Referência.

Jaci, 20 de agosto de 2025.

Valeria Perpetuo Guimarães

Prefeita Municipal